



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Xique Xique

Xique-Xique, 18 de novembro de 2021

PROJETO BÁSICO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico é a aquisição de de materiais de consumo de Tecnologia da Informação para o campus Xique-Xique do Instituto Federal Baiano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	------	------	-------------------	----------------

01	323439	<p>Fonte de alimentação ininterrupta, capacidade 3.000 VA, tipo microprocessador/interativo, tensão entrada bivolt automático 115 - 127/220, tensão saída 115/220, tipo alarme sonoro</p> <p>Características adicionais regulagem estática +/- 1%; regulagem dinâmica > /<=8%, frequência 60 HZ +/- 5, tensão operação 115, tipo onda senoidal, software de gerenciamento em português, bateria selada, autonomia bateria 15 a 31 min a plena carga com banco de baterias interno, número de fases trifásico, fator potência 0,95.</p> <p>Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses para reposição de peças on-site.</p>	UN	3	R\$ 4.691,47	R\$ 14.074,41
02	434586	<p>Cabo de rede de computador, material revestido PVC - cloreto de polivinila anti-chama, material condutor cobre, bitola condutor 24, tipo condutor trançado 4 pares, tipo cabo UTP 4 pares padrão TIA 568A, cor azul, padrão cabeamento UTP5E, categoria 5E, normas técnicas ANSI/TIA/EIA 568-A.</p>	CX	1	R\$ 363,71	R\$ 363,71
03	249072	<p>Conector cabo par trançado, tipo macho, modelo RJ45, categoria 5E.</p>	UN	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00

04	396831	Extensão elétrica, tipo flexível, comprimento 4, componentes 4, tomadas fêmeas 2P+T, plugue macho 2P+T, 10A, 250, corrente 20, número pólos 2P + T, formação do cabo 3 X 1,5, características adicionais que possibilite o uso de plugues macho de 90º e 18, cor preto, tensão nominal 250, formato contato 3 pinos cilíndricos em 180°, normas técnicas NBR 14136, N° de pinos 3, material termoplástico anti-chama.	UN	10	R\$ 41,08	R\$ 410,80
VALOR TOTAL						R\$14.908,92

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se devido ao recebimento de novos computadores para equipar o laboratório de informática do *campus* Xique-Xique. A instalação desses equipamentos exige a aquisição de materiais que forneçam uma infraestrutura mínima para o funcionamento e conectividade segura dos computadores. há a necessidade de aquisição de fonte alimentação ininterrupta, cabo de rede, extensão elétrica e conector cabo par trançado com objetivo de já equipar e ordenar adequadamente os computadores para instalação na sala do laboratório e proteção dos ativos de rede (servidores e *switches*) da sala do *Datacenter*, para o exercício de 2021/2022. Tendo em vista que os itens estão previstos no PAC/PGC 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, através de “Cotação Eletrônica”, com base na Portaria nº 306/01, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

4.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do IF Baiano – Campus Xique-Xique, localizado no endereço Rodovia BA 052, S/N, km 468 Xique-Xique/BA, CEP: 47.400-000, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos sem que haja qualquer dano.

4.3. O fornecedor deverá executar fielmente a entrega dos materiais de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem

prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.4. Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir os materiais em até 7 (sete) dias úteis, contados da ciência da empresa.

4.5. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

4.6. O fornecedor deverá executar fielmente as entregas de materiais de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

5. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

5.1. O valor total estimado dos materiais objeto da aquisição é **R\$14.908,92 (Quatorze mil novecentos e oito reais e noventa e dois centavos)**.

5.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

6.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

6.4 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

6.5 Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

6.6 De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais.

6.7 O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

6.7.1 a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

6.7.2 a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO

7.1. O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) recebimento do material objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

a) Nome:	RAFAEL CARVALHO DIAS
b) SIAPE:	3161520
c) Cargo/Função:	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
d) Setor de Lotação:	NÚCLEO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete ao fornecedor:

8.1.1 fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;

8.1.2 não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega do material;

8.1.3 entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

8.1.4 responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano - *Campus Xique-Xique* ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

8.1.5 arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

8.1.6 comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1.7 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IF Baiano;

8.1.8 exigir do (dos) entregadores o uso de máscara de proteção contra Covid-19 e distanciamento social, de forma correta, como recomenda o Ministério da Saúde.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao IF Baiano - *Campus Xique-Xique*:

9.1.1 permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano - *Campus Xique-Xique*, se for o caso;

9.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

9.1.3 atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.1.4 efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1 pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.2 pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.3 pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

10.1.4 pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

10.1.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

10.3.1 caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

10.4. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

10.7. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A proposta vencedora da Cotação eletrônica deverá:

11.1.1 Ser encaminhada para o e-mail compras@xique-xique.ifbaiano.edu.br após encerramento da cotação eletrônica, devidamente assinada pelo proponente, no prazo de 1(um) dia útil contado a partir da convocação da Administração por e-mail e deverá:

11.1.2 Conter informação clara da descrição, marca e modelo ofertados, do preço

unitário e do preço total para cada item.

11.1.3 Informar prazo de entrega do produto que não deverá ser superior ao item 4.1 a contar da solicitação dos materiais, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Xique-Xique;

11.1.4 Ter validade da proposta não inferior a 30 dias;

11.1.5 Indicar dados bancários da empresa para a realização do pagamento.

11.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF;

11.2.1 O fornecedor que não atender às exigências de habilitação no SICAF terá sua proposta recusada.

11.2.2 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, e caso a Administração não obtenha sucesso na sua emissão nos sítios oficiais responsáveis pelos respectivos documentos, deverão ser remetidos, por e-mail para o endereço citado no item 11.1.1.

11.2.3 Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

11.2.4 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do fornecedor, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS XIQUE-XIQUE, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Carvalho Dias

Técnico em Tecnologia da Informação

Aprovo o Projeto Básico:

(Assinado eletronicamente)

Pedro Queiroz Júnior

Diretor Geral *Pro Tempore*

Portaria nº 792 de 05/08/2020

D.O.U de 06/08/2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Pedro Queiroz Junior, DIRETOR - CD0002 - XIQ-DG**, em 18/11/2021 10:20:27.
- **Rafael Carvalho Dias, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em 18/11/2021 09:38:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 260237

Código de Autenticação: cc6b5761b1



Rodovia BA 052 - Km 468 - s/n, Zona Rural, XIQUE-XIQUE / BA, CEP 47.400-000

Fone: (74) 3664-3500, (74) 3664-3501